



PORTARIA N.º 19.382, DE 22/03/2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DA UNIDADE GESTORA 51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO as responsabilidades dos ordenadores de despesa Enumeradas na Lei n.º 3.337, de 25/08/10, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00 e Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO a disposição contida na instrução Normativa TC N.º 036, DE 23/02/2016, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS da Unidade Gestora 51 - Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz, conforme Processo n.º 7462/2023:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Neemias Mercier Loureiro	360	Presidente
Lindomar Cabidelli Gatti	33.417	Membro
Maria De Fátima Falcão Marim	22.139	Membro
Daniel Barbosa Lopes	346	Membro

Art. 2º A Comissão Especial nomeada por esta Portaria, realizará apenas o inventário da Unidade Gestora 51 – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a segregação do sistema de materiais das demais Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata esta Portaria serão remunerados, conforme art. 5º da Lei n.º 3.529, de 13/12/2011, e serão realizados até o dia 31/12/2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 18.541, de 28/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370030003400320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

